

**LEI Nº 1465/ 2021, de 15 de MARÇO de 2021.**

**EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.440/2020, de 18 de fevereiro de 2020, que altera a Lei Municipal nº 188, de 28 de dezembro de 2002, para reduzir e ajustar o Indexador de Tabela de Iluminação Pública (ITIP) da categoria Comércio/Serviços, conforme Tabela do art. 3º.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** A Tabela constante no art. 3º da Lei Municipal nº 1.440, de 18 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 188, de 28 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município (CIP), para modificar a base de cálculo para cobrança da CIP, e dá outras providências, **corrigida e ajustada** a coluna relativa ao **Indexador de Tabela de Iluminação Pública (ITIP)** da categoria **Comércio/Serviços**, nas faixas de consumo kWh/mês “51 a 100”, “101 a 150”, “151 a 300”, “301 a 500”, “501 a 1.000”, “1.001 a 2.000”, “2.001 a 5.000” e “acima de 5.000”, passa a vigorar com os seguintes índices:

Consumo por Unidade	Indexador de Tabela de Iluminação Pública (ITIP),			
	Residencial	Público/Rural	Comércio/Serviços	Indústria
kWh / mês				
0 a 30	–	–	–	–
31 a 50	<b>0,914</b>	<b>1,731</b>	<b>2,165</b>	<b>2,598</b>
51 a 100	<b>1,708</b>	<b>3,227</b>	<b>4,034</b>	<b>4,839</b>
101 a 150	<b>3,479</b>	<b>6,567</b>	<b>8,212</b>	<b>9,853</b>
151 a 300	<b>5,273</b>	<b>9,959</b>	<b>12,449</b>	<b>14,941</b>
301 a 500	<b>11,018</b>	<b>20,825</b>	<b>26,034</b>	<b>31,242</b>
501 a 1000	<b>17,390</b>	<b>32,857</b>	<b>41,074</b>	<b>49,287</b>
1.001 a 2.000	<b>26,055</b>	<b>49,240</b>	<b>61,551</b>	<b>73,866</b>

2.001 a 5.000	<b>69,629</b>	<b>131,569</b>	<b>164,464</b>	<b>197,359</b>
acima de 5.000	<b>87,082</b>	<b>164,545</b>	<b>205,682</b>	<b>246,821</b>

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de março de 2021.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**

Prefeito